



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CEP 63.170-000 – TEL 031 88 530 1245 – ARARIPE – CEARÁ

Lei Municipal nº 704/2005 de, 21 de Janeiro de 2005.

EMENTA: *Regulamenta a cooperação entre a Prefeitura Municipal de Araripe-CE e a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará*

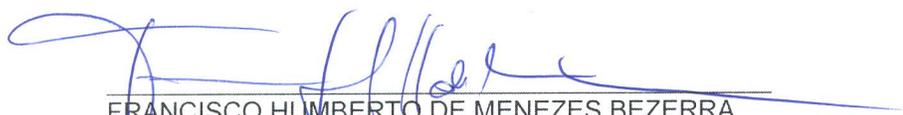
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei

Art. 1º. O Poder Público Municipal, no âmbito de sua atuação e de acordo com a sua capacidade e limites financeiros legalmente impostos, proporcionará, ao órgão competente, o auxílio necessário à manutenção e bom funcionamento da unidade policial integrante do sistema de Segurança Pública estadual, sediada nesta Cidade.

Art. 2º. A atuação do Poder Público Municipal limitar-se-á à celebração de convênio, entre a Prefeitura Municipal de Araripe-CE e a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, destinado a autorizar o fornecimento, pela Prefeitura, de acordo com a sua capacidade financeira, de bens e serviços que sirvam de apoio ou suporte às atividades planejadas, coordenadas, dirigidas e/ou executadas, neste Município, por aquela Secretaria, através da unidade policial aqui sediada, conjuntamente com a Polícia Militar do Estado do Ceará, no combate à criminalidade, com a prevenção, repressão e apuração de práticas criminosas, nos estritos termos delineados no Anexo I desta Lei, respeitadas, ainda, as normas legais que regem as licitações e contratos da Administração Pública.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro de 2005.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe-CE, 21 de janeiro de 2005


FRANCISCO HUMBERTO DE MENEZES BEZERRA
Prefeito Municipal de Araripe – Ceará